



MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

DESPACHO

Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão Presencial nº. 24/2022.

Processo licitatório: 62/2022

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar.

A decisão que promoveu o cancelamento no processo de Licitação nº. 62/2022, pregão nº. 24/2022, foi tomada sem observância dos apontamentos expostos no Parecer Jurídico nº 01/2023, que trouxe relevantes razões de direito a serem observadas.

Considerando que o gestor pode invalidar apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, na linha do entendimento do egrégio TCU (Acórdão 3092/2014 – Plenário, Acórdão nº 637/2017 – Plenário), em analogia ao art. 4º, inciso XIX, da Lei 10.520/2023, devem o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio observar as orientações jurídicas e, para tanto, revogo o despacho datado de 01 de fevereiro de 2023, que cancelou todos os atos e determinou nova data para a proposta e lances.

Determino que observem os atos suscetíveis de aproveitamento, retomando o certame no momento imediatamente anterior ao ato supostamente ilegal e os insuscetíveis de aproveitamento deverão ser abulados e promover a repetição da licitação sobre esses trajetos, assegurando a oportunidade de ampla defesa e contraditório aos interessados atingidos pela decisão.

Cumpra-se e publique-se.

Carvalhópolis, 02 de fevereiro de 2023.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal